

Fórum Nacional dos  
**Procuradores-Gerais**  
das Capitais e Grandes  
Cidades Brasileiras - FNPGC

**TEMA:**

**Avanços na Execução de Pequeno Valor**  
**Resolução CNJ N°547/2024**  
**Tema 1184 do STF**

**Marcela Maria Pereira Amaral Novais, juíza auxiliar da Presidência do TJMG**

# Tema 1184 do STF



# Ministra Carmem Lúcia:

**“Apesar de os Tribunais se esforçarem para a redução do número de processos, com resultados muito satisfatórios nos últimos anos, as execuções fiscais de pequeno valor impõem custo muito maior do que o valor dos débitos devidos. Para a análise da viabilidade da instalação do processo judicial de recuperação fiscal, é importante considerar o custo médio unitário de um processo, porque há desproporção entre o valor a ser recuperado e o da despesa pública empregada na propositura e na tramitação dessas execuções fiscais.”**

## Recalibração do interesse de agir

**Demonstrar não apenas o interesse processual para recebimento do crédito, mas a necessidade e a utilidade da atuação da jurisdição (além da adequação da via processual eleita e da forma da postulação) : acionar a jurisdição apenas se inexistir outro instrumento que viabilize alcançar a mesma finalidade, nas mesmas condições.**

**Precedente firmemente assentado no princípio da eficiência administrativa, que abrange a eficiência judiciária.**

**Necessário haver proporcionalidade entre o custo da cobrança e o valor que se tem a receber, sob pena de a judicialização configurar ineficiência administrativa.**

**Racionalização da prestação jurisdicional : dever de usar, sempre que mais razoáveis, proporcionais e eficientes, outros instrumentos de cobranças de dívidas ativas.**

# Resolução CNJ 547/2024

**(fundada no Tema 1184 STF)**

Custo mínimo de tramitação de execução fiscal na Justiça Estadual calculado pelo Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do STF: R\$9.277,00, na época do levantamento.

Indicação da eficácia superior do protesto da CDA, em relação à taxa de satisfação das execuções fiscais (também mencionada no Tema 1184 STF).

É legítima a extinção de execuções fiscais de valor de ajuizamento inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que estejam sem movimentação útil há mais de um ano, isto é, sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

Para aferição do valor previsto no § 1º, (R\$10.000,00) em cada caso concreto, devem ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e/ou tenham sido propostas em face do mesmo executado.

# RESOLUÇÃO CNJ 547/2024

## EM LINGUAGEM SIMPLES

Acesse a Resolução no formato tradicional



### EXTINÇÃO DE EXECUÇÕES FISCAIS (ART. 1º)

Execuções fiscais **abaixo de dez mil reais** deverão ser extintas se estiverem:

#### 1ª Hipótese:

sem movimentação útil há mais de um ano + sem citação do devedor

#### 2ª Hipótese:

sem movimentação útil há mais de um ano + sem bens penhoráveis



**Obs.:** considera-se o valor na data do ajuizamento da ação.



### CONDIÇÕES PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS (ARTS. 2º e 3º)

#### 1ª Condição:

Tentativa prévia de:

- conciliação (como parcelamento da dívida ou oferecimento de desconto); ou
- adoção de solução administrativa (como notificação do executado para pagamento)



**Obs.:** previsão em ato normativo supre a condição.

#### 2ª Condição:

Protesto da CDA\*



**Obs.:** o protesto poderá ser dispensado se houver:

- comunicação aos serviços de proteção ao crédito;
- anotação da CDA\* em órgãos de registro de bens e direitos; ou
- indicação de bens ou direitos penhoráveis do devedor, na petição inicial da execução fiscal

\*CDA - Certidão de Dívida Ativa (documento que reúne todas as informações relacionadas ao débito cobrado).



### PUBLICIDADE DE MUDANÇAS NA PROPRIEDADE DE IMÓVEIS (ART. 4º)

- Cartórios de notas e de imóveis registram mudanças na propriedade de imóveis e enviam as informações a cada sessenta dias para as Prefeituras atualizarem seus cadastros.

# RESOLUÇÃO CNJ 547/2024

## EM LINGUAGEM SIMPLES

Acesse a Resolução no formato tradicional



### PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### 1 Todas as execuções fiscais abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devem ser extintas?

Não. Apenas serão extintas as execuções abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sem movimentação útil há mais de um ano e nas quais não tenham sido encontrados bens penhoráveis. O devedor pode ter sido citado ou não.

#### 2 O que significa não existir movimentação útil por mais de um ano?

Significa que o processo está há mais de doze meses sem registrar nenhum avanço no sentido do pagamento da dívida.



Uma pessoa deve R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) de impostos. A dívida foi cobrada na Justiça, mas, nos últimos 18 meses, não se encontrou o devedor nem nenhum bem dele. Nesse caso, a execução pode ser extinta.

#### 3 É preciso atualizar o valor da dívida para saber se está abaixo de R\$ 10.000,00?

Não. O valor levado em conta para esse fim é o da data do ajuizamento da execução, sem atualização posterior.

#### 4 Quais são as condições prévias para o ajuizamento de execuções fiscais?

Antes de começar a cobrar uma dívida fiscal na Justiça, o governo deve tentar resolver a situação de forma amigável ou administrativa. Isso pode incluir ofertas de desconto ou parcelamento, tentativas de acordo ou notificação para pagamento. Se nada disso resolver, ainda antes de ajuizar a execução fiscal, o ente público deve levar a certidão de dívida ativa (CDA) a um cartório de protesto, salvo quando demonstrar que essa medida é ineficiente.



Uma empresa deve R\$ 9.000,00 em impostos sobre serviços (ISS). A prefeitura envia notificações à empresa, oferecendo a possibilidade de pagamento parcelado, como previsto em lei municipal, mas a empresa permanece inadimplente. A Prefeitura então poderá cobrar a dívida judicialmente.

# AÇÕES DO CNJ PARA A DESJUDICIALIZAÇÃO

**OUTUBRO  
2023**

**PORTARIA CONJUNTA 7/2023**

SIGNATÁRIOS: CNJ, CJF, AGU, PGFN E TRF'S

PRIMEIROS RESULTADOS: **270 MIL** PROCESSOS EXTINTOS

**DEZEMBRO  
2023**

**PORTARIA CONJUNTA 8/2023**

SIGNATÁRIOS: CNJ, TJCE E PROCURADORIA DE FORTALEZA

PRIMEIROS RESULTADOS: **71%** DAS EXECUÇÕES FISCAIS DO MUNICÍPIO EXTINTAS

**DEZEMBRO  
2023**

**ACT 24/2023**

SIGNATÁRIOS: CNJ, TJBA, TCE-BA E A PROCURADORIA DE SALVADOR

PRIMEIROS RESULTADOS: **66 MIL** PROCESSOS EXTINTOS

**FEVEREIRO  
2024**

**RESOLUÇÃO 547/2024**

PREVISÃO DE EXTINÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE VALORES INFERIORES A R\$ 10 MIL, SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE UM ANO E SEM BENS PENHORÁVEIS

**ABRIL  
2024**

**PORTARIA CONJUNTA 5/2024**

SIGNATÁRIOS: CNJ, AGU, PGFN, TJSP, TJBA E TJMG

PREVISÃO DE EXTINÇÃO: ATÉ 300 MIL EXECUÇÕES FISCAIS

**ABRIL  
2024**

**ACT 76/2024**

SIGNATÁRIOS: CNJ, TJSP, TCE-SP E PGE-SP.

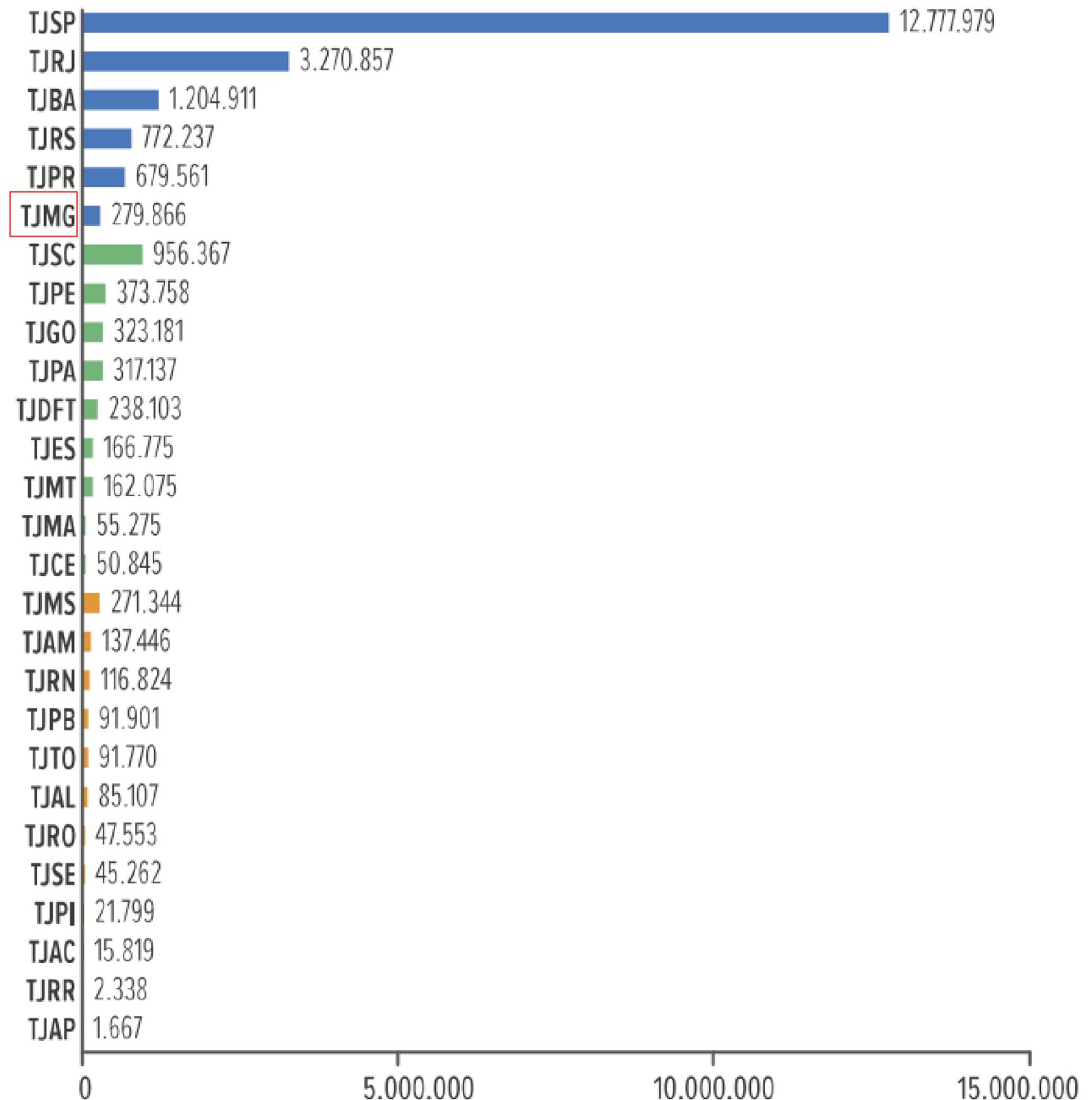
**ACT 85/2024**

SIGNATÁRIOS: CNJ, TJSP E PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREVISÃO DE EXTINÇÃO: **2 MILHÕES**, COM OS DOIS ACORDOS EM SP

# Total de Execuções Fiscais pendentes, por Tribunal

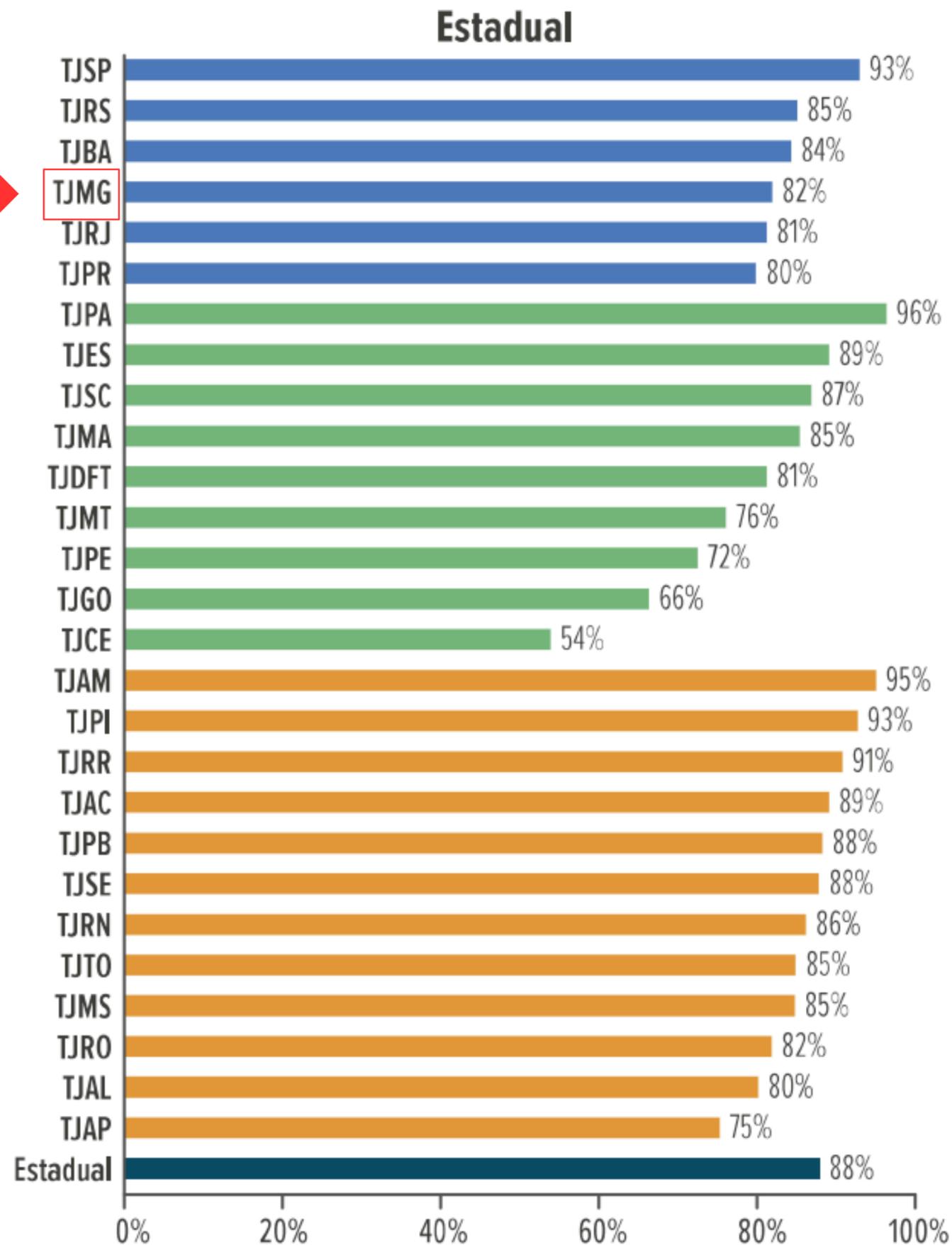
**TJMG** →



Fonte: Justiça em Números - 2024

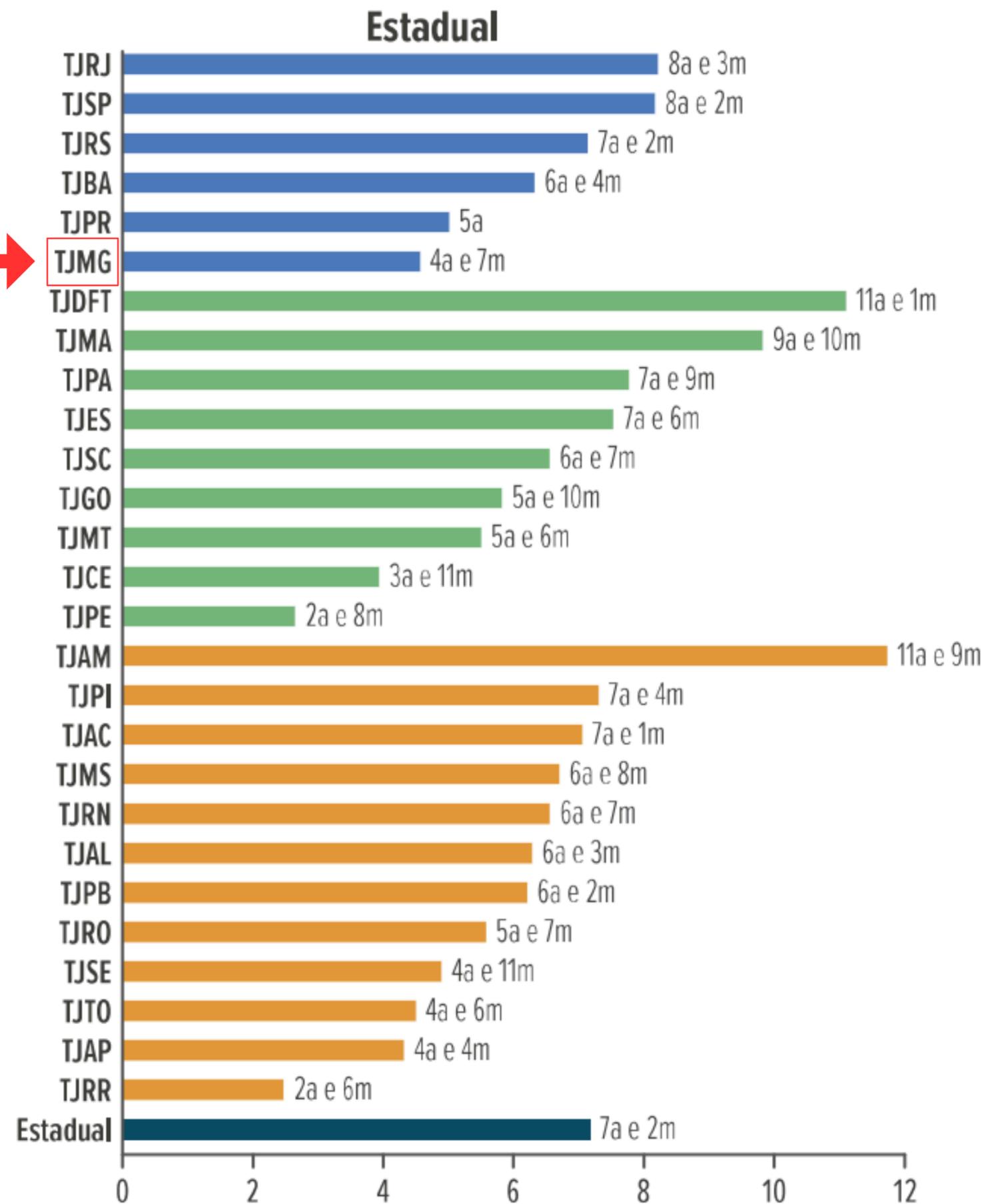
# Taxa de congestionamento na Execução Fiscal, por Tribunal

**TJMG** →

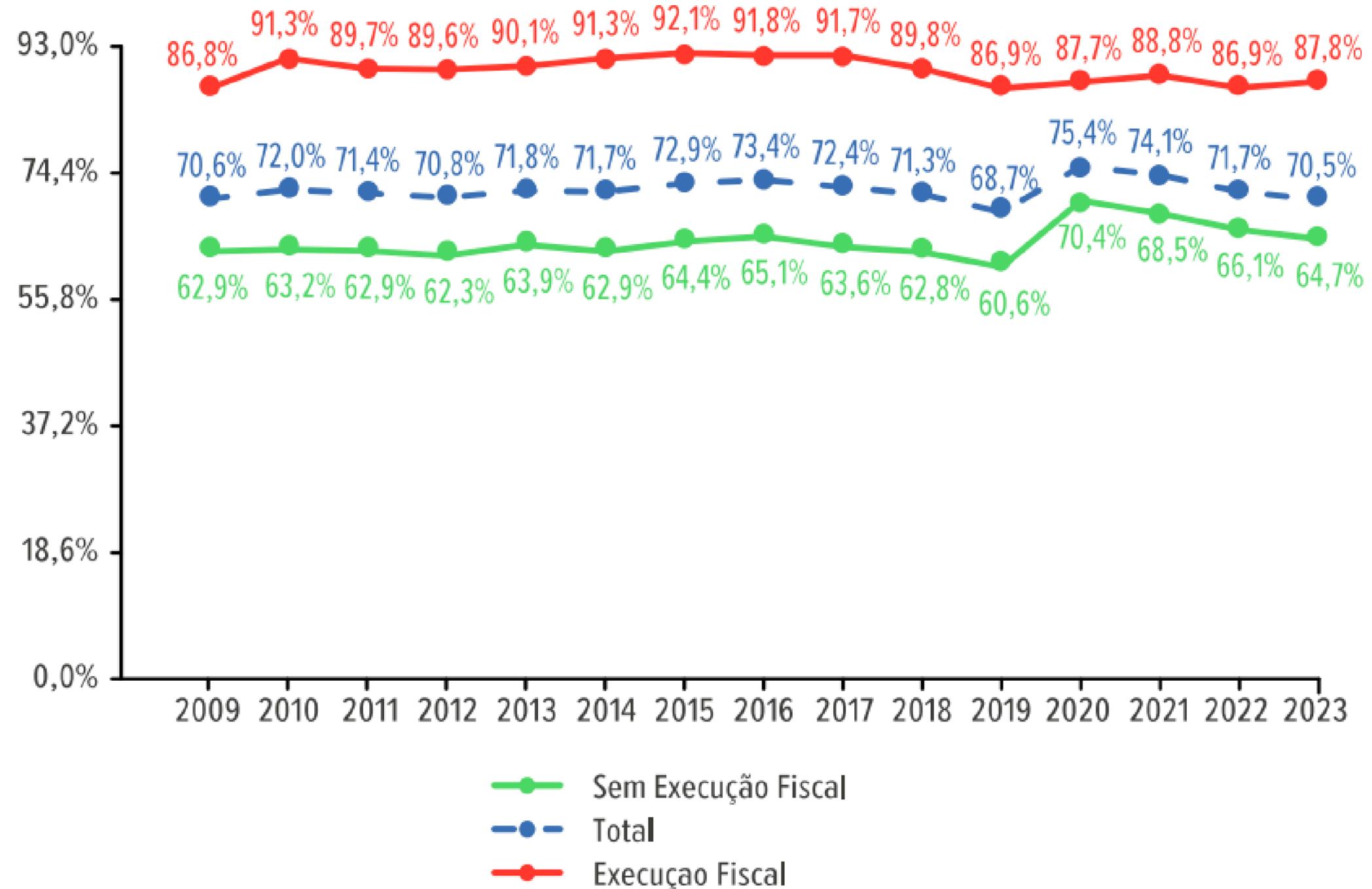


# Tempo de tramitação do processo baixado na Execução Fiscal, por Tribunal

**TJMG**



# Série histórica do impacto da execução fiscal na taxa de congestionamento



Tribunal	Série histórica dos Casos Pendentes					Variação	Variação
	Dez.2020	Dez.2021	Dez.2022	Dez.2023	Jan.2024	Anual	Anual
						2024	2024 (%)
TJRJ	4.420.181	3.842.685	3.644.936	3.270.859	3.247.807	-23.052	-0,7%
TJBA	1.174.657	1.294.798	1.328.081	1.199.634	1.193.831	-5.803	-0,5%
TJRS	763.275	799.938	797.266	772.365	767.105	-5.260	-0,7%
TJDFT	309.456	314.380	288.192	238.104	234.159	-3.945	-1,7%
TJPR	733.245	738.288	743.049	679.563	677.957	-1.606	-0,2%
TJRO	52.911	51.460	47.442	47.573	48.205	632	1,3%
TJMG	447.670	303.095	280.477	279.896	280.570	674	0,2%
TJCE	125.716	122.029	32.314	50.847	52.041	1.194	2,3%
TJSE	34.972	45.028	48.103	45.262	47.371	2.109	4,7%

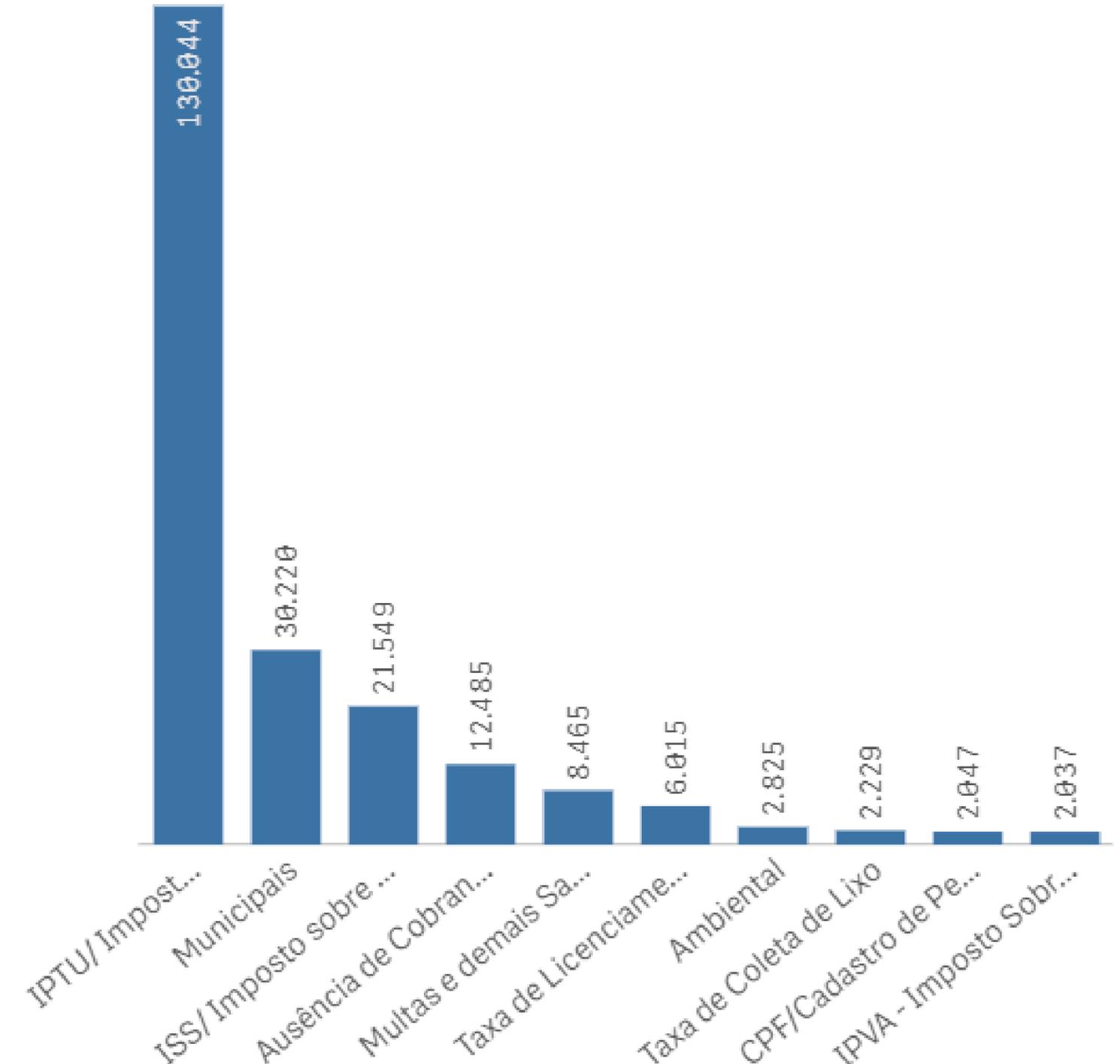
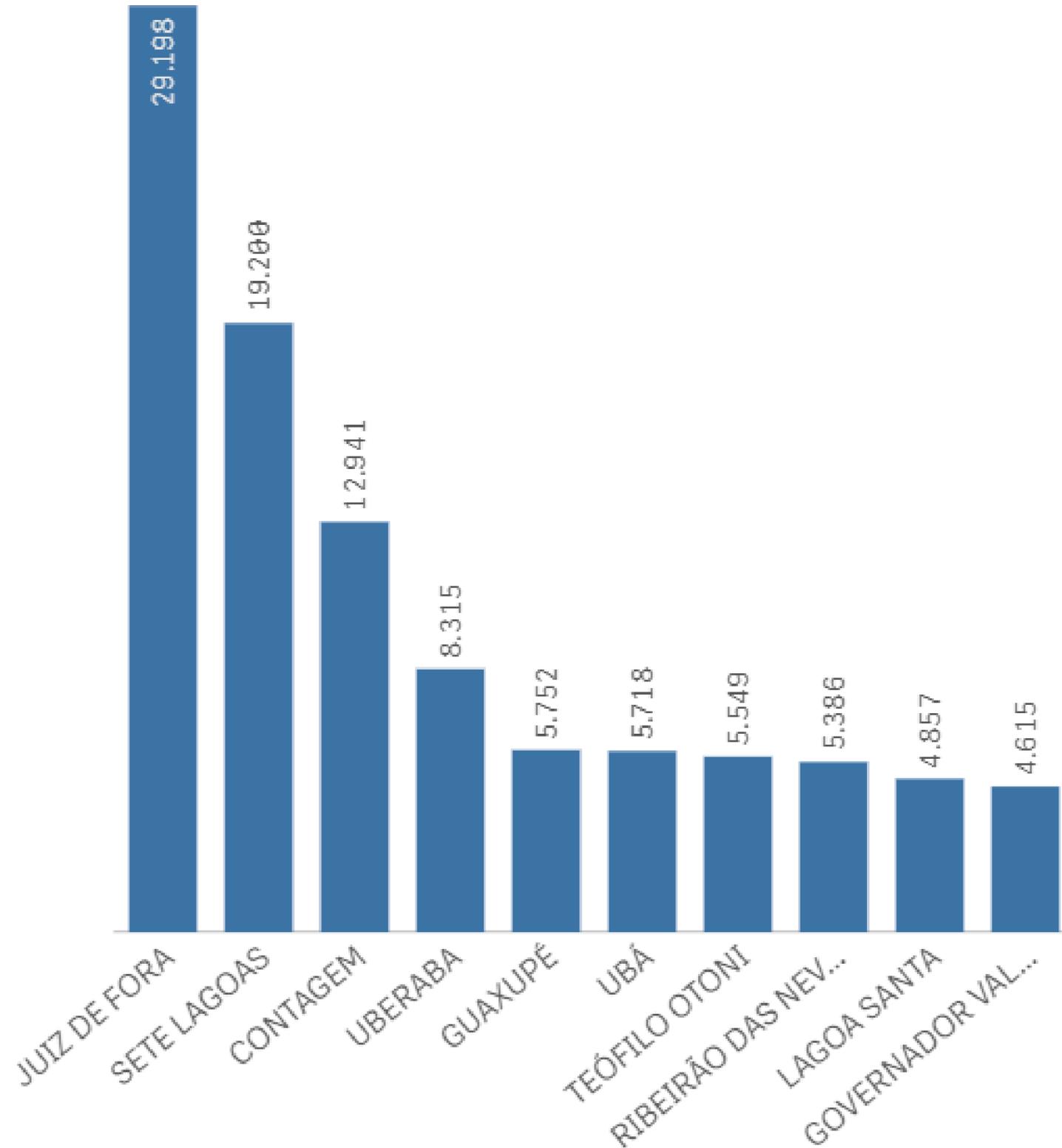
Tribunal	Série histórica dos Casos Baixados					Variação	Variação
	Dez.2020	Dez.2021	Dez.2022	Dez.2023	Jan.2024	Anual	Anual
						2024	2024 (%)
TJDFT	210	3.855	3.651	4.832	4.206	-626	-13,0%
TJTO	411	2.832	540	1.096	568	-528	-48,2%
TJAC	62	53	263	316	123	-193	-61,1%
TJMG	8.932	11.804	3.655	2.122	1.995	-127	-6,0%
TJSE	228	416	231	394	278	-116	-29,4%
TJAM	232	518	154	393	282	-111	-28,2%
TJAP	28	16	29	47	24	-23	-48,9%
TJPI	59	81	83	104	83	-21	-20,2%
TJRO	846	997	636	433	437	4	0,9%

# **Dados das Execuções Fiscais no âmbito do TJMG**

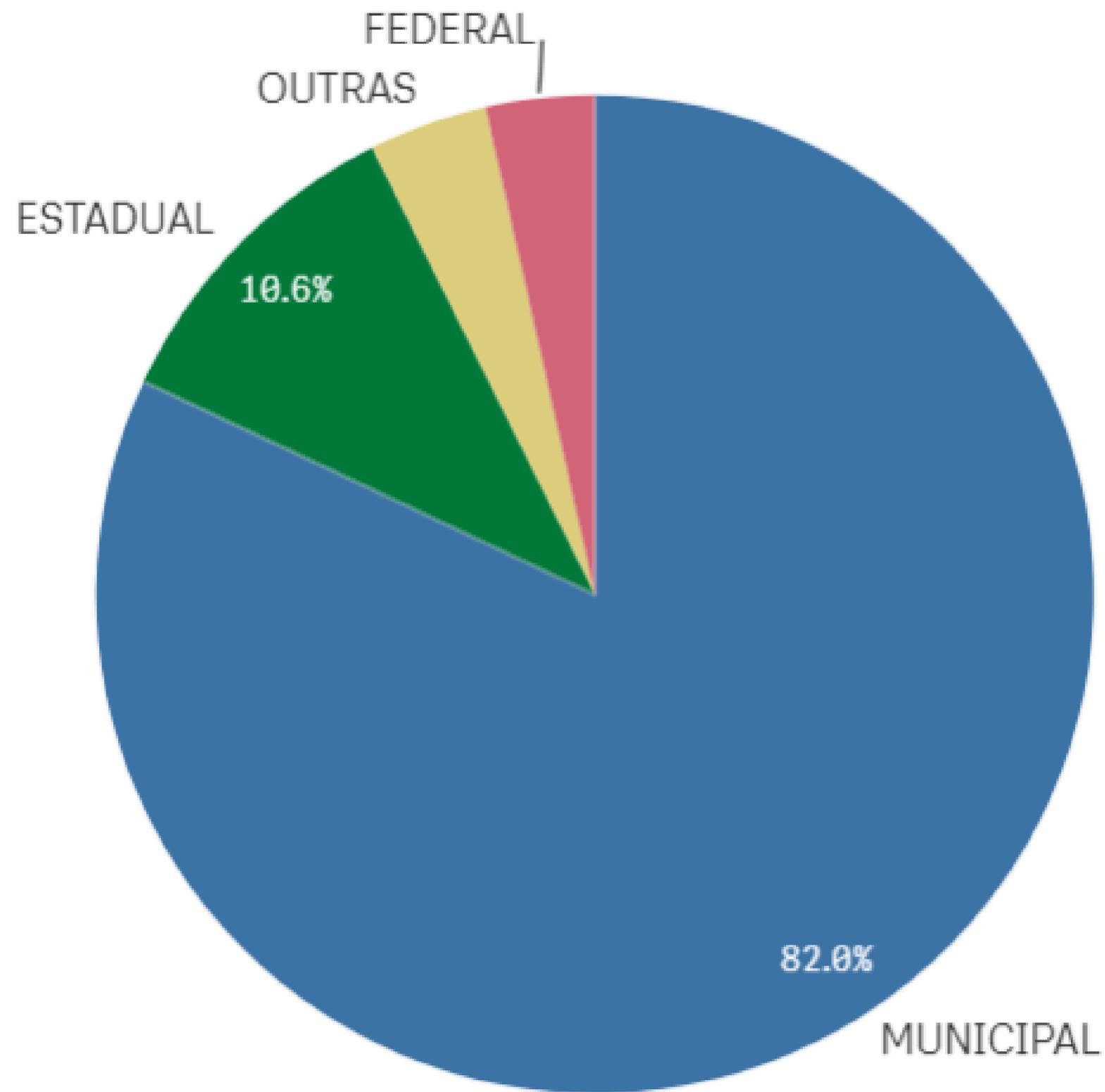
# Acervo - Execuções Fiscais

## valor da causa abaixo de 10 mil reais

Fonte: Painel do TJMG  
Acervo - Execuções Fiscais



## Principais Competências (Agrupadas)



Fonte: Painel do TJMG  
Acervo - Execuções Fiscais

# Propostas



**Cooperação Interinstitucional  
Núcleo de Justiça 4.0**



**Elaboração de Acordo de Cooperação  
Técnica com os Municípios**

# Fluxo de Trabalho

- Modelo colaborativo
- CPC, Arts. 67 e seguintes
- Resolução 350 CNJ
- Triagem e migração de processos para o Núcleo de Justiça 4.0
- Arquivamento e remessa de listas periódicas
- Prazo para o município solicitar reativação
- Silêncio: extinção
- Desinteresse recursal

Certidão de triagem dos feitos de execução fiscal enquadrados no Tema 1.184 do STF e na Res. CNJ 547 /2024

Certifico que, após leitura integral dos autos :

( ) O valor da causa na data da propositura da ação é **SUPERIOR** a R\$10.000,00 (dez mil reais);

( ) O valor da causa na data da propositura da ação é **INFERIOR** a R\$10.000,00 (dez mil reais);

Valor da causa:

( ) Há outro(s) processo(s) de execução fiscal ativos no PJe, envolvendo o(s) mesmo(s) executado(s):

Nº processo: Valor da causa:

( ) Parte executada **NÃO CITADA**.

( ) Parte executada **citada em ID**

( ) **NÃO houve penhora** de bens ou valores nos autos

**Houve penhora** de ( ) bens ou ( ) valores nos autos em ID

( ) Não enquadramento:

Data e ID da última movimentação útil:

**Obrigada!**